



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.887 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

08 Secret. Saúde e Assist. Social  
08.01 Secretaria de Saúde  
10 Saúde  
10.301 Atenção Básica  
10.301.0123 Saúde Básica para Todos  
10.301.0123.2066000 Manter Programa ESF  
339030000000 Material de Consumo R\$ 250.000,00  
339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

Art.2º Servirá de cobertura o crédito das Emendas Parlamentares, conforme OB 66240511, Processo nº 25000.103819/2021-91, Proposta nº 36000388044202100 e Proposta nº 36000388055202100, creditado na Caixa Econômica Federal Ag. 0455 Cc 00624051-1, no valor de R\$ 350.000,00.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 11 de agosto de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente Lei nº 2.887 esteve  
afixada no mural de publicações no período  
de 11/08/2021 a 25/08/2021  
Conforme Art. 93 da Constituição de 1988.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**

LEI Nº 2.792 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

**JUSTIFICATIVA**

Senhores (as) Vereadores (as)

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Especial e Suplementa Verba por Excesso de Arrecadação na Lei Municipal nº 2.792, de 17 de dezembro de 2020.

Desta forma esperamos que o presente Projeto de Lei ora submetido à apreciação obtenha aprovação.

Manoel Viana, RS, 11 de agosto de 2021.

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Art. 2º Servir de subsídio o montante das Emendas Parlamentares conforme CB 06240511, Processo nº 2530103211/2021 em Projeto nº 350033404/202100 e Projeto nº 35003380055202100 aprovado na Casa Legislativa Federal Ag. 0456-Cr. 07034061-1, no valor de R\$ 300.000,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 11 de agosto de 2021.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

